LEI COMPLEMENTAR N.º 3.473, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal do Município e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O Valor de Referência de que trata o art. 33, da Lei Complementar n.º 2.636/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais - passa a ser de R$ 270,50 (Duzentos e setenta reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º O Valor do Padrão Referencial de que trata o art. 25, da Lei Complementar n.º 2.637/90 – Plano de Carreira do Magistério – passa a ser de R$ 374,44 (Trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 2% (Dois por cento) os proventos dos inativos e pensões das viúvas dos ex-servidores municipais, bem como os demais servidores regidos pela C.L.T., não amparados pelas Leis Complementares n.º 2.636 e 2.637, de 04/05/90.

Art. 4º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.